www.pwc.com.br

Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura

(CNPJ nº 34.633.510/0001-18)
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
Demonstrações financeiras em
30 de junho de 2020
e relatório do auditor independente

pwc

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

À Administradora e aos Cotistas
Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de janeiro (início das atividades) a 30 de junho de 2020, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

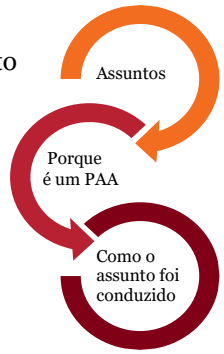
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura em 30 de junho de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 20 de janeiro (início das atividades) a 30 de junho de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Mensuração e existência dos investimentos

Conforme apresentado na Posição Financeira em 30 de junho de 2020, os recursos do Fundo estão substancialmente investidos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios.

As aplicações em cotas de fundos são mensuradas considerando os valores das cotas disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos.

O administrador do Fundo utiliza os extratos dos fundos investidos para confirmação da existência da aplicação em cotas de fundos.

Considerando a relevância da carteira de aplicações em relação ao patrimônio líquido do Fundo e à consequente apuração do valor de sua cota, a existência e mensuração dessas aplicações foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:

Testes sobre a existência e mensuração das aplicações em cotas de fundos de investimentos, por meio do confronto com informações disponibilizadas pelos administradores dos fundos investidos.

Obtenção dos relatórios de auditoria sobre as últimas demonstrações financeiras disponíveis dos fundos investidos e, quando considerado apropriado, também dos fundos investidos por esses fundos. Com base nessas informações, analisamos se há alguma modificação nos relatórios dos auditores ou alguma informação relevante com impacto nas demonstrações financeiras do Fundo.

Nossos procedimentos de auditoria proporcionaram evidência apropriada e suficiente sobre a mensuração e existência dos investimentos do Fundo, em relação as suas demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de setembro de 2020

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Emerson Laerte da Silva
Contador CRC 1SP171089/O-3

Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura

(CNPJ nº 34.633.510/0001-18)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ nº 62.418.140/0001-31)

Demonstração das posições financeiras

Em 30 de junho de 2020

(Valores em milhares de reais)

	Nota	30/06/2020	% sobre PL
Ativo			
Disponibilidades		**2**	**0,00**
Fundo de Investimento	**4**	**12.449**	**1,50**
Itaú Zeragem Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento		12.449	1,50
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	**4.b**	**817.828**	**98,58**
Itáu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura		817.828	98,58
Total do ativo		**830.279**	**100,08**
Contas a pagar		**670**	**0,08**
Taxa de Administração		582	0,07
Outros valores a pagar		88	0,01
Total do passivo		**670**	**0,08**
Patrimônio líquido		**829.609**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**830.279**	**100,08**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura

(CNPJ nº 34.633.510/0001-18)
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ nº 62.418.140/0001-31)

Demonstração do resultado

Período 20 de janeiro (início das atividades) a 30 de junho de 2020

(Valores em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Nota	30/06/2020
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**23.045**
Resultado com aplicação em cotas de fundo		23.045
Cotas de fundos de investimento		**218**
Resultado com aplicação em cotas de fundo		218
Demais receitas		**1.540**
Custo de oferta - sobra		1.540
Demais despesas e receitas		**(3.006)**
Despesas com taxa de administração	10	(2.677)
Despesa de consultoria jurídica		(1)
Custódia e Auditoria		(291)
Taxa de fiscalização CVM		(8)
Outras despesas		(29)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**21.797**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura

(CNPJ nº 34.633.510/0001-18)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ nº 62.418.140/0001-31)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período 20 de janeiro (início das atividades) a 30 de junho de 2020

(Valores em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	30/06/2020
Patrimônio líquido no início do período		**19.639**
196.389,000 cotas a R$ 100,000000 cada uma		19.639
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**21.797**
Cotas emitidas no período		**789.213**
7.803.611,000 cotas		789.213
Distribuição de rendimentos aos cotistas	8	**(1.040)**
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**788.173**
Patrimônio líquido no final do período		**829.609**
8.000.000,000 cotas a R$ 103,701127 cada uma		829.609

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura

(CNPJ nº 34.633.510/0001-18)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ nº 62.418.140/0001-31)

Demonstração dos fluxos de caixa

Período 20 de janeiro (início das atividades) a 30 de junho de 2020

(Valores em milhares de reais)

	Nota	30/06/2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimento rendimentos de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		23.045
Rendas com aplicação em cotas de fundos de investimento		218
Pagamento da taxa de administração	10	(2.095)
Pagamento da taxa fiscalização CVM		(8)
Pagamento de auditoria e custódia		(204)
Demais pagamentos		(30)
Caixa líquido das atividades operacionais		**20.926**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	4	(817.827)
Aquisição de cotas de fundos de investimento		(12.449)
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos		**(830.276)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas		808.852
Custo de oferta - sobra		1.540
Distribuição de rendimentos aos cotistas	8	(1.040)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**809.352**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**2**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período		-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período		2

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA

(CNPJ: 34.633.510/0001-18)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 30 de junho de 2020.
Em milhares de reais

1. Contexto operacional

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 20/01/2020, destina-se à investidores qualificados e recebe recursos de pessoas físicas, jurídicas, fundos de investimento e demais veículos de investimento, brasileiros ou estrangeiros.

Seu objetivo é proporcionar a seus cotistas, a valorização de suas cotas por meio da aquisição, pelo Fundo, (i) no mercado primário ou secundário, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios; e ou (ii) de ativos financeiros.

O Fundo visa proporcionar a seu cotista uma rentabilidade alvo que busque superar, no longo prazo, acompanhar a variação das Notas do tesouro Nacional Série B (NTN-B) com *duration* equivalente ou próxima à carteira do Fundo, acrescido de *spread* de 0,5% a 1,00% ao ano, considerando-se a variação do valor patrimonial das cotas e as eventuais distribuições de rendimentos.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundos de investimento em direitos creditórios e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

Reconhecimento das receitas e despesas - as receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Cotas de fundo de investimento - as aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos administradores.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios - Os investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pela administradora do fundo investido.

Caixa e equivalentes de caixa - são representados por depósitos bancários e operações compromissadas com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

4. Títulos e valores mobiliários

Investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2020, o Fundo mantém 98,58% de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme descrito abaixo:

Cotas de fundos de investimento	2020
Itaú Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura	817.828

Os investimentos detidos pelo fundo investido estão descritos em mais detalhes a seguir:

i. Itaú Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura

O objetivo do Itaú Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura é proporcionar a seu cotista, a valorização de suas cotas por meio da aquisição, pelo Fundo, (i) no mercado primário ou secundário, de direitos creditórios que sejam selecionados pela Gestora, bem como atendam, cumulativamente aos critérios de elegibilidade, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferencias prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, inclusive quanto às garantias outorgadas, tudo nos termos dos documentos comprobatórios; e ou (ii) de ativos financeiros.

O Fundo investe parcela preponderante de seus recursos em debêntures incentivadas de infraestrutura, emitidas com a finalidade de captação de recursos para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal.

5. Fatores de risco

As cotas dos FIDCs e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas. Na eventualidade de o Fundo vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas poderão vir a ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo, de modo que este possa arcar com suas obrigações. Além disso, na hipótese de despesas relacionadas com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e/ou cobrança judicial e extrajudicial dos direitos creditórios, pode existir a necessidade de realização de aportes de recursos ao Fundo pelos Cotistas, caso aprovado pelos Cotistas em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora e o Custodiante, bem como qualquer de suas Partes Relacionadas, não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas dos FIDC e para os Ativos Financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do Regulamento.

Quanto aos riscos associados ao investimento no Fundo:

Risco de Mercado

A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, assim como a materialização dos riscos inerentes à própria natureza do Fundo, incluindo, entre outros, os fatores de risco descritos no regulamento, poderão resultar em perda, pelos Cotistas, do valor de principal e dos rendimentos de suas aplicações nas Cotas. Ademais, o atual cenário político brasileiro, bem como a especulação sobre eventuais fatos ou acontecimentos futuros, geram incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, e podem vir a afetar adversamente o valor e o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo e, consequentemente, das Cotas. Não será devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante do risco descrito.

Risco de Mercado - Descasamento de Taxas: Rentabilidade dos Ativos Inferior à Rentabilidade Alvo das Cotas

Os Ativos Financeiros a serem adquiridos pelo Fundo poderão ser contratados a taxas de juros prefixadas. Considerando-se a Rentabilidade Alvo das Cotas prevista no item 6.2 do Regulamento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e a Rentabilidade Alvo das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da Rentabilidade Alvo prevista para as Cotas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a

rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem a Administradora, nem a Gestora, nem o Custodiante, nem qualquer dos demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Riscos Setoriais

O Fundo alocará parcela predominante de seu patrimônio em cotas de FIDCs que, por sua vez, investirão em debêntures emitidas nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431/11, para fins de captação, por seus respectivos devedores, de recursos necessários para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, qualificados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal por meio do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto nº 8.874/16"). Os riscos a que o Fundo será exposto estarão indiretamente relacionados aos riscos dos diversos setores de atuação dos devedores que emitirem tais debêntures. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.874/16, são considerados "prioritários" os projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, aprovados pelo Ministério setorial responsável, que visem à implantação, ampliação, manutenção, recuperação, adequação ou modernização, entre outros, dos setores de (i) logística e transporte; (ii) mobilidade urbana; (iii) energia; (iv) telecomunicações; (v) radiodifusão; (vi) saneamento básico; e (vii) irrigação. Nesses setores, os investimentos, em geral, envolvem longo período de maturação. Além disso, nesses setores, há risco de uma mudança não esperada na legislação aplicável, ou na perspectiva da economia, que pode alterar os cenários previstos pelos tomadores de recursos das debêntures, trazendo impactos adversos no desenvolvimento de seus respectivos projetos qualificados como "prioritários". Deste modo, o retorno dos investimentos realizados pelos FIDCs e, consequentemente, pelo Fundo pode não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da inicialmente prevista, tendo em vista que (a) o investimento inicial necessário para a implantação dos projetos desenvolvidos pode ser bastante elevado, considerando a natureza dos setores indicados no artigo 2º do Decreto nº 8.874/16, (b) os devedores, em geral, financiam parte significativa do investimento em projetos qualificados como "prioritários" com capital de terceiros, e (c) o prazo de maturação de referidos projetos pode ser longo, sendo que, durante esse período, eventos políticos, econômicos, climáticos, entre outros, podem ocorrer e comprometer a exequibilidade e a rentabilidade do projeto objeto do investimento. Por fim, os setores de infraestrutura e de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação possuem fatores de riscos próprios, que podem também impactar o pagamento das debêntures. Sendo assim, é possível que não se verifique, parcial ou integralmente, o retorno do investimento realizado pelos devedores, ou que devedores não sejam capazes de cumprir tempestivamente suas obrigações, o que, em ambos os casos, poderá causar um efeito prejudicial adverso nos negócios dos devedores e nos resultados dos FIDCs e, consequentemente, do Fundo e nos rendimentos atribuídos aos Cotistas.

Risco de Crédito

(a) Risco de Crédito Relativo às cotas dos FIDCs. Tal risco decorre da capacidade dos emissores e dos garantidores, se houver, dos ativos integrantes das carteiras dos FIDCs em honrar seus compromissos, pontual e integralmente, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico ou nas condições financeiras dos devedores ou dos garantidores, se houver, dos ativos adquiridos pelos FIDCs poderão afetar adversamente os resultados dos FIDCs, que poderão não receber o pagamento referente aos direitos creditórios que compõem suas carteiras, e, consequentemente, impactar nos resultados do Fundo. O Fundo somente procederá à amortização e/ou ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os rendimentos decorrentes dos ativos dos FIDCs sejam pagos pelos respectivos emissores e/ou pelos garantidores, se for o caso, e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, por meio da amortização e/ou do resgate das cotas dos FIDCs, não havendo qualquer garantia de que a amortização e/ou o resgate das Cotas ocorrerá integralmente nas datas estabelecidas no Regulamento ou deliberadas em Assembleia Geral. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(b) Risco de Crédito Relativo aos Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros estão sujeitos às oscilações de preços e cotações de mercado, e a outros riscos, tais como riscos de crédito e de liquidez, de oscilação de mercados e de precificação de ativos, o que pode afetar negativamente o desempenho do Fundo e do investimento realizado pelos Cotistas. A Administradora e a Gestora, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de Cotas.

Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos devedores ou contrapartes. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus devedores ou contrapartes em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos devedores ou contrapartes dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a capacidade de pagamento dos devedores ou contrapartes, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos devedores ou contrapartes poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito em caso de não liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos devedores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

(c) Riscos de Precificação dos Investimentos. A precificação dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários e demais operações estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado (*mark-to-market*), poderão ocasionar variações nos valores dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor das Cotas.

(d) Riscos do Uso de Derivativos. O Fundo poderá contratar instrumentos derivativos para fins de proteção patrimonial, desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do Patrimônio Líquido do Fundo. A contratação, pelo Fundo, dos referidos instrumentos de derivativos poderá acarretar oscilações negativas no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais instrumentos não fossem utilizados. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC de remuneração das Cotas do Fundo. A contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para o Fundo e para os Cotistas.

(e) Risco de Ausência de Classificação de Risco dos Ativos. As cotas dos FIDC adquiridas pelo Fundo serão dispensadas de classificação de risco por agência classificadora em funcionamento no Brasil, nos termos da regulamentação aplicável. Adicionalmente, os FIDC poderão adquirir direitos creditórios em relação aos quais não tenha sido atribuída classificação de risco por agência classificadora de risco. A ausência de classificação de risco dos ativos investidos pelo Fundo e pelos FIDC poderá dificultar a avaliação e o monitoramento do risco de crédito dos referidos ativos.

Risco de Liquidez

(a) Risco de Liquidez Relativo aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e ao resgate de suas Cotas.

(b) Risco de Liquidez das Cotas dos FIDCs. O risco de liquidez das cotas dos FIDC decorre da vedação permanente dos regulamentos dos FIDCs à negociação das cotas de suas respectivas emissões no mercado secundário, tendo em vista que tais FIDCs terão como público alvo exclusivamente este Fundo. Além disso, ainda que os regulamentos dos FIDCs sejam alterados para permitir a negociação das cotas dos FIDCs, o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios enfrenta baixa, ou nenhuma, liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das cotas dos FIDCs que permita ao Fundo a sua alienação.

(c) Risco de Liquidez das Cotas - Investimento em Fundo Fechado. O Fundo é constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, não é admitido o resgate de suas Cotas antes da liquidação do Fundo deliberada em Assembleia Geral, observado o quórum de deliberação estabelecido no Capítulo 20 do Regulamento. Ademais, o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, enfrenta baixa, ou nenhuma, liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das Cotas que permita aos Cotistas sua alienação, caso estes decidam pelo desinvestimento. Desta forma, os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas no mercado secundário, bem como poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos Cotistas. Adicionalmente, os Cotistas do Fundo devem ter em conta que o presente Fundo realizará, ordinariamente, Distribuição de Rendimentos nos meses de maio e de novembro de cada ano, de modo que, ao decidirem por alienar ou adquirir as Cotas de emissão do Fundo no mercado secundário, os investidores deverão levar em conta os efeitos de tal Distribuição de Rendimentos e o consequente impacto no valor patrimonial das Cotas.

Riscos de Natureza Legal ou Regulatória

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição ou da aquisição dos direitos creditórios pelos FIDCs e/ou o próprio funcionamento dos FIDCs e a aquisição de suas cotas pelo Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de aquisições de cotas dos FIDCs ou de pagamentos dos rendimentos de tais cotas ao Fundo poderá ser interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas. Além disso, os ativos ou as cotas dos FIDCs já integrantes da carteira do Fundo podem ter sua validade questionada, podendo acarretar prejuízos aos Cotistas.

Classe Única de Cotas

O Fundo possui classe única de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas. O patrimônio do Fundo não conta com cotas de classes subordinadas ou qualquer mecanismo de segregação de risco entre os Cotistas.

ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA

(CNPJ: 34.633.510/0001-18)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 30 de junho de 2020.
Em milhares de reais

Limitação de Ativos do Fundo

A única fonte de recursos do Fundo para efetuar o pagamento das amortizações e/ou do resgate das cotas aos cotistas é a liquidação dos Ativos pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos Ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, podendo, inclusive, realizar o resgate do saldo das Cotas mediante dação em pagamento dos ativos integrantes de sua carteira (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas aos ativos subjacentes integrantes das carteiras dos FIDCs e que venham a ser dados ao Fundo em pagamento do resgate das cotas dos FIDCs), conforme hipótese prevista no item 16.4 do Regulamento. Caso o Fundo necessite vender os ativos detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais ativos poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o Fundo.

Risco de Fungibilidade - Bloqueio da Conta do Fundo

Os recursos provenientes dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros serão recebidos na Conta Corrente Autorizada do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a Conta Corrente Autorizada do Fundo, os recursos provenientes dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros lá depositados poderão ser bloqueados, podendo somente ser recuperados pelo Fundo por via judicial e, eventualmente, poderão não ser recuperados, causando prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Amortização e Resgate Condicionado das Cotas

O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Ativos que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente as cotas dos FIDCs, devido à baixa, ou inexistente, liquidez no mercado secundário para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que o Fundo somente procederá às amortizações e/ou ao resgate das cotas na medida em que os Ativos sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, a Administradora, a Gestora e o Custodiante, bem como suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas ocorrerão conforme originalmente previsto ou deliberado na Assembleia Geral, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora ou o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação do Fundo

O Fundo está sujeito a determinados Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação previstos no Capítulo 16 do Regulamento. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação, a Administradora (i) comunicará os Cotistas acerca do fato e suspenderá imediatamente o

processo de aquisição de cotas dos FIDC; e (ii) convocará, em até 3 (três) Dias Úteis subsequentes ao dia em que tomar ciência do Evento de Avaliação, uma Assembleia Geral para que seja avaliado o grau de comprometimento das atividades do Fundo. Caso os cotistas deliberem que os efeitos do Evento de Avaliação constituem um Evento de Liquidação, serão adotados os procedimentos definidos no Regulamento para um Evento de Liquidação. Na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, independentemente de qualquer procedimento adicional, a Administradora deverá (i) interromper, imediatamente, a aquisição de cotas dos FIDCs; e (ii) convocar, imediatamente, uma Assembleia Geral para que seja avaliado o grau de comprometimento das atividades do Fundo. Observadas as disposições do Regulamento, caso os Cotistas na Assembleia Geral decidam pela liquidação do Fundo, a Administradora procederá ao resgate total das Cotas, o qual poderá vir a ser realizado, inclusive, mediante dação em pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo.

Inexistência de Rendimento Predeterminado

O valor unitário das cotas será atualizado diariamente. Tal atualização tem como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das cotas na hipótese de amortização e/ou resgate de suas respectivas cotas, e não representa nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de suas respectivas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC em assegurar tal remuneração aos Cotistas. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas não farão jus, em qualquer circunstância, quando da amortização ou do resgate de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor delas na respectiva data de amortização ou resgate, o qual representa o seu limite máximo de remuneração.

Quórum Qualificado

O Regulamento estabelece quóruns qualificados para a Assembleia Geral deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos Cotistas. Tais quóruns qualificados, em algumas circunstâncias, poderão acarretar limitações às atividades do Fundo, em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias em Assembleia Geral.

Risco de Concentração na Titularidade das Cotas

Conforme o Regulamento, não há restrição quanto ao limite do número de cotas que podem ser subscritas por um único Cotista. Assim, poderá ocorrer situação em que um cotista venha a integralizar parcela substancial das Cotas ofertadas, passando tal cotista a deter uma participação expressiva no patrimônio do Fundo, o que, por sua vez, poderá fragilizar a posição dos demais cotistas em razão da possibilidade de que certas deliberações na Assembleia Geral venham a ser tomadas por esse cotista “majoritário” em função de seus próprios interesses, em detrimento do Fundo e/ou dos cotistas “minoritários”.

ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA

(CNPJ: 34.633.510/0001-18)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 30 de junho de 2020.
Em milhares de reais

Não Existência de Garantia de Eliminação de Riscos ou de Rentabilidade das Cotas

A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Tais riscos podem advir da simples consecução do objeto do Fundo, assim como de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos FIDCs e às suas cotas e/ou às demais contrapartes e aos ativos integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais etc. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a Rentabilidade Alvo das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal das cotas, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Dependendo do desempenho dos Ativos integrantes da carteira do Fundo, os cotistas poderão não receber, total ou parcialmente, a Rentabilidade Alvo indicada no Regulamento ou, mesmo, sofrer prejuízo no seu investimento, não conseguindo recuperar o capital investido. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito - FGC. Igualmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e quaisquer terceiros não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação nas Cotas.

Riscos Operacionais

(a) Falhas de Procedimentos. O não cumprimento das obrigações para com o Fundo por parte do Custodiante, da Administradora e/ou da Gestora, conforme descritas nos contratos firmados com cada uma dessas partes, poderá implicar falhas nos procedimentos de cobrança, gestão, administração, custódia e monitoramento das eventuais garantias referentes ao Fundo. Tais falhas poderão acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

(b) Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços pela Instituição Financeira na qual o Fundo Mantém Conta. Qualquer falha ou eventual interrupção da prestação de serviços pela instituição financeira na qual o Fundo mantém a Conta Corrente Autorizada do Fundo, inclusive no caso de sua substituição, poderá afetar o recebimento dos recursos devidos pelos FIDCs ou pelas contrapartes dos Ativos Financeiros. Isso pode levar à queda da rentabilidade ou à perda patrimonial do Fundo.

(c) Falhas ou Interrupção dos Demais Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo

Eventual falha ou interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, incluindo, sem se limitar, a Administradora, o Custodiante e a Gestora, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação.

Risco de Descontinuidade

O Fundo poderá resgatar as cotas ou proceder à sua amortização antecipadamente, conforme o caso, podendo inclusive efetuar tais pagamentos por meio da entrega de ativos integrantes de sua carteira (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas aos ativos subjacentes integrantes das carteiras dos FIDCs e que venham a ser dados ao Fundo em pagamento do resgate das cotas dos FIDCs). Deste modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora ou o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, no caso da dação em pagamento de ativos integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar e/ou cobrar os ativos recebidos.

Risco de Originação - Questionamento da Validade e da Eficácia

O Fundo adquirirá, preponderantemente, as cotas dos FIDCs, os quais investirão seus recursos em direitos creditórios representados por debêntures de infraestrutura, cuja emissão ou cessão, por sua vez, poderá ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio dos FIDCs e, por consequência, do Fundo. Ademais, os direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs podem apresentar vícios questionáveis juridicamente em sua constituição, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais direitos creditórios pelos respectivos devedores ou, ainda, poderá ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, os FIDCs poderão sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos, o que poderá impactar negativamente na rentabilidade do Fundo.

Risco de Desenquadramento da Carteira do Fundo

De acordo com a política de investimento prevista no Regulamento, o Fundo investirá parcela preponderante de seus recursos na aquisição de cotas dos FIDCs, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.431/11. Tal lei, na sua atual vigência, dispõe que, (a) em até 180 (cento e oitenta) dias contados da 1ª Data de Emissão de Cotas, o Fundo deverá alocar, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em debêntures de infraestrutura, emitidas nos termos

do artigo 2º e do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431/11; Nos termos do artigo 3º, §1º, da Lei nº 12.431/11, os cotistas somente terão tratamento tributário diferenciado, desde que respeitadas as condições lá estabelecidas, notadamente a Alocação Mínima. O não atendimento pelo Fundo a qualquer das condições dispostas no artigo 3º da Lei nº 12.431/11, inclusive em razão do eventual desenquadramento das carteiras dos FIDCs nos quais o Fundo investe, implicará (1) a liquidação do Fundo; ou (2) a transformação do Fundo em outra modalidade de fundo de investimento, deixando os Cotistas de receber o tratamento tributário diferenciado lá previsto.

Risco de Desenquadramento em Relação à Alocação Mínima - Amortização Extraordinária.

O desenquadramento em relação à Alocação Mínima poderá dar causa à Amortização Extraordinária nos termos do Capítulo 17 do Regulamento, sendo que, nesta hipótese, determinados recursos poderão ser restituídos antecipadamente aos Cotistas que, caso não disponham de outros investimentos similares para alocar tais recursos, poderão sofrer perdas patrimoniais em relação a seus investimentos.

Risco de Concentração em Cotas de FIDC

O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira. O Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas de um único FIDC, aumentando as chances de o Fundo sofrer perda patrimonial que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros

É permitido ao Fundo adquirir e manter em sua carteira Ativos Financeiros, observada a Alocação Mínima estabelecida no Regulamento. Em qualquer desses casos, se, por qualquer motivo, os emissores e/ou contrapartes dos Ativos Financeiros não honrarem seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de Pré-pagamento

Os devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs podem pagar antecipadamente tais direitos creditórios. Caso tais pagamentos antecipados ocorram, pode haver alteração no fluxo de caixa previsto para os FIDCs, o que pode vir a impactar de forma negativa a expectativa de recebimento dos respectivos rendimentos pelos FIDCs, nos prazos originalmente estabelecidos, e, consequentemente, a remuneração do Fundo e dos Cotistas.

Ademais, os FIDC estão sujeitos a determinados eventos de avaliação e de liquidação previstos nos seus respectivos regulamentos. Na ocorrência de qualquer desses eventos, poderão ser necessários a liquidação dos FIDCs e o resgate antecipado de suas cotas, afetando diretamente

o fluxo de caixa previsto para o Fundo. A rentabilidade inicialmente esperada para o Fundo e, consequentemente, as Cotas poderão vir a ser impactadas negativamente nesse caso.

Risco de Governança

Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas, a critério da Administradora, independentemente de qualquer aprovação pela Assembleia Geral, até o limite do Patrimônio Autorizado ou por meio de aprovação pela Assembleia Geral, após excedido o limite do Patrimônio Autorizado, ou, ainda, caso seja criada uma nova classe de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Geral, os Cotistas poderão ter suas respectivas participações diluídas, uma vez que o Regulamento não concede aos atuais Cotistas o direito de preferência na subscrição de novas Cotas. Adicionalmente, a rentabilidade do Fundo pode ser afetada durante o período em que os respectivos recursos decorrentes da emissão de novas Cotas não estiverem investidos nos termos da política de investimento do Fundo.

Necessidade de Aporte de Recursos Adicionais, caso Aprovado pela Assembleia Geral, para Proceder à Cobrança dos Ativos do Fundo

Os respectivos custos e despesas relativos à cobrança dos Ativos serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, até o limite de seu Patrimônio Líquido. O Fundo, por sua vez, somente poderá adotar e/ou manter os procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança, uma vez ultrapassado o limite referido acima, caso os titulares das Cotas adiantem os valores necessários para a sua adoção e/ou manutenção, o que será deliberado em Assembleia Geral. Caso, por qualquer motivo, a Assembleia Geral não aprove a realização de aportes adicionais ou quaisquer dos titulares das Cotas não aportem os recursos suficientes para tanto, na forma do item 19.2 do Regulamento, a Administradora, a Gestora e o Custodiante, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e por seus Cotistas em decorrência da não propositura ou manutenção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à cobrança judicial e extrajudicial dos Ativos integrantes da carteira do Fundo ou à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Insuficiência das Garantias

Uma parcela ou a totalidade dos direitos creditórios investidos pelos FIDCs poderá contar com garantias reais ou fidejussórias. Havendo inadimplemento dos direitos creditórios, os respectivos devedores e garantidores, se houver, serão executados, conforme o caso, extrajudicialmente ou judicialmente. No entanto, dependendo da garantia prestada, é possível que o objeto que garante a dívida não seja encontrado, que os FIDCs não consigam alienar o bem dado em garantia ou que o preço obtido na venda do objeto seja insuficiente para cobrir o débito com os FIDC, que a execução da garantia seja morosa ou, ainda, que os FIDC não consigam executar a garantia. Nesses casos, o patrimônio líquido dos FIDCs poderá ser afetado negativamente, impactando consequentemente na rentabilidade do Fundo.

ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA

(CNPJ: 34.633.510/0001-18)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 30 de junho de 2020.
Em milhares de reais

Inexistência de Descrição dos Processos de Origem dos Direitos Creditórios e das Políticas de Concessão de Crédito e Cobrança dos Ativos Investidos pelos FIDCs

Uma vez que a política de investimento do Fundo não prevê o investimento e a aquisição direta dos direitos creditórios conforme definidos na Instrução CVM 356/01, tendo em vista que o Fundo pretende investir a maior parte de seus recursos em cotas dos FIDCs, o Regulamento não descreve quaisquer processos de originação ou políticas de concessão e de cobrança de direitos creditórios, mesmo daqueles investidos pelos FIDCs. Ademais, considerando que os FIDCs adquirirão direitos creditórios representados por debêntures, originados por devedores distintos e objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, e que, portanto, não haverá necessidade de adoção de processos específicos de cobrança dos direitos creditórios, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida nos regulamentos dos FIDCs descrição detalhada dos processos de origem e das políticas de concessão de crédito e de cobrança dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Dessa forma, os direitos creditórios que vierem a ser adquiridos pelos FIDCs poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou, até mesmo, inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs e, consequentemente, impactar na rentabilidade do Fundo.

Risco de Originação - Inexistência de cotas de FIDC que se enquadrem na Política de Investimento.

O Fundo poderá não dispor de ofertas de cotas de FIDCs suficientes ou em condições aceitáveis, a critério da Gestora, que atendam à política de investimento estabelecida no Regulamento, de modo que o Fundo poderá enfrentar dificuldades para atender a Alocação Mínima, bem como para empregar suas disponibilidades de caixa para aquisição de cotas de FIDCs. A ausência de cotas de FIDCs elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá resultar no desenquadramento da Alocação Mínima (e, consequentemente, na Amortização Extraordinária), bem como impactar negativamente na rentabilidade das Cotas em função da impossibilidade de aquisição de Ativos Financeiros com a rentabilidade proporcionada pelas cotas de FIDCs.

Risco Relacionado à Discricionariedade da Gestora na Gestão da Carteira

A Gestora terá discricionariedade na seleção e diversificação dos FIDCs cujas cotas serão adquiridas pelo Fundo e dos demais ativos de liquidez da carteira do Fundo, desde que seja respeitada a política de investimento prevista no Regulamento, não tendo a Gestora nenhum compromisso formal de concentração em nenhum setor específico, respeitados eventuais limites de concentração aplicáveis nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, sendo que o preço de aquisição dos Ativos a serem adquiridos pelo Fundo poderá ser definido a exclusivo critério da Gestora. Não é possível assegurar que quando da aquisição de determinado Ativo existam operações semelhantes no mercado com base nas quais a Gestora possa

determinar o preço de aquisição. Neste caso, a Gestora utilizar-se-á do critério que julgar mais adequado ao caso em questão.

Risco de Patrimônio Negativo

As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas e, em razão da natureza condominial do Fundo, os Cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual Patrimônio Líquido negativo. Dessa forma, os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo

Risco Decorrente de Alteração da Regulamentação Aplicável ao Fundo

O BACEN, a CVM e os demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação aplicável ao Fundo, hipótese em que a Administradora terá a prerrogativa de alterar o Regulamento independentemente de Assembleia Geral, o que poderá impactar a estrutura do Fundo, podendo haver, inclusive, aumento nos encargos do Fundo. Tais alterações poderão, assim, afetar negativamente a rentabilidade do Fundo. Ademais, eventuais modificações nas normas legais e regulamentares aplicáveis aos FIDCs também poderão ter impacto adverso na carteira do Fundo.

Risco de Alterações do Regime Tributário Aplicável ao Fundo

Como regra, os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, não são sujeitos à incidência de determinados tributos (ou são tributados à alíquota zero), incluindo o imposto sobre seus ganhos e rendimentos. A tributação sobre rendimentos e ganhos de capital recairá sobre os cotistas quando os lucros auferidos pelo investimento no Fundo lhes forem atribuídos, por ocasião da amortização, do resgate ou da alienação das cotas. Uma vez que o Fundo está sujeito ao regime fiscal do artigo 3º da Lei nº 12.431/11, são atribuídos a seus cotistas os benefícios fiscais previstos naquela lei decorrentes da manutenção da Alocação Mínima. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando benefícios, criando ou elevando alíquotas, bem como no caso de criação de novos tributos ou, ainda, na ocorrência de mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais e autoridades governamentais, incluindo com relação às previsões da Lei nº 12.431/11, poderão afetar negativamente (i) os resultados do Fundo, causando prejuízos a ele e aos seus cotistas; e/ou (ii) os ganhos eventualmente auferidos pelos cotistas, quando das amortizações ou do resgate das cotas. Não é possível garantir que a Lei nº 12.431/11 não será alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado nela previsto. Adicionalmente, caso o Fundo não observe as regras disciplinadas nos parágrafos 1º-A, 4º e 5º do artigo 3º da Lei nº 12.431/11, o Cotista poderá perder temporariamente o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431/11 ou, ainda, tal inobservância implicaria na liquidação ou transformação do Fundo em outra modalidade de fundo de investimento, o que poderia afetar negativamente os ganhos eventualmente auferidos pelos cotistas.

ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA

(CNPJ: 34.633.510/0001-18)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 30 de junho de 2020.
Em milhares de reais

A Propriedade das Cotas não Confere aos Cotistas Propriedade Direta sobre os Ativos

Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas por cada um. Portanto, os cotistas não terão qualquer direito de propriedade ou cobrança com relação aos ativos quem compõem a carteira do Fundo (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas aos ativos subjacentes integrantes das carteiras dos FIDCs e que venham a ser dados ao Fundo em pagamento do resgate das cotas dos FIDCs).

Risco de Tributação em Decorrência de Aquisição de Cotas no Mercado Secundário

A Administradora necessita de determinadas informações referentes ao preço de aquisição das cotas do Fundo, pelo cotista, quando a aquisição tenha se realizado no mercado secundário, sendo tais informações necessárias para apuração de ganho de capital pelos Cotistas, fornecendo subsídio à Administradora para o cálculo correto do valor a ser pago a título de imposto de renda (“IR”) no momento da Distribuição de Rendimentos, Amortização Extraordinária ou resgate das cotas detidas pelo cotista. Caso as informações não sejam encaminhadas para a Administradora, quando solicitadas, o valor de aquisição das cotas será considerado R$ 0,00 (zero), implicando em tributação sobre o valor de principal investido pelo cotista no Fundo. Nesta hipótese, por não ter entregue as informações solicitadas, o cotista não poderá imputar quaisquer responsabilidades à Administradora, à Gestora, ao Custodiante ou ao Escriturador, sob o argumento de retenção e recolhimento indevido de IR não sendo devida pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante ou pelo Escriturador qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

6. Rating

A agência classificadora de risco especializada contratada pelo Fundo, responsável pela avaliação de risco das Cotas do Fundo nos termos do Regulamento, é a Austin Rating Serviços Financeiros que atribuiu o rating brAA-(sf) em 06 de maio de 2020.

7. Classes de cotas do Fundo

O Fundo possui classe única de cotas. O patrimônio do Fundo não conta com cotas de classes subordinadas ou qualquer mecanismo de segregação de risco entre os cotistas.

8. Emissão, distribuição, resgate e amortização de cotas

Emissão - as cotas serão emitidas pelo valor contábil da Cota do Fundo no dia útil imediatamente anterior à respectiva data de integralização e será atualizado da seguinte forma: (a) a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da primeira integralização de Cotas da emissão em questão e, assim, sucessivamente nas demais datas de integralização, pelo valor contábil das Cotas do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização,

correspondente ao quociente entre o Patrimônio Líquido do Fundo e a quantidade de Cotas até então integralizadas; (b) acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), divulgada no dia útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial.

Distribuição de rendimentos - poderá ocorrer quando houver disponibilidade de recursos no patrimônio do Fundo.

No período houve distribuição de rendimentos aos cotistas no valor de R$ 1.040.

Resgate - não haverá resgate de cotas do Fundo a não ser pelo término do prazo de duração, deliberada em Assembleia Geral, quando haverá a liquidação do Fundo.

Amortização - a Administradora, conforme orientação da Gestora e sem que haja qualquer imputação de qualquer multa, compensatória ou punitiva, poderá proceder à Amortização Extraordinária. A Administradora informará imediatamente aos titulares das cotas ("Aviso de Amortização Extraordinária"), a realização da Amortização Extraordinária, o valor total da Amortização Extraordinária e o valor da Amortização Extraordinária relativa às cotas de titularidade do respectivo cotista, conforme o caso. A Amortização Extraordinária das cotas será realizada impreterivelmente a partir do 2º (segundo) dia útil contado do encaminhamento do Aviso de Amortização Extraordinária e beneficiará todos os titulares de cotas sempre considerando o valor da participação de cada cotista no valor total das cotas em circulação.

As Amortizações Extraordinárias deverão ser realizadas, preferencialmente, quando da realização da Distribuição de Rendimentos e serão realizadas proporcionalmente ao montante que o valor de cada cota representa relativamente ao Patrimônio Líquido e recairão proporcionalmente sobre o valor principal investido e o rendimento de cada cota.

No período não houve amortização de cotas.

9. Gestão, custódia, tesouraria e serviços terceirizados

Os serviços são prestados por:

Custódia:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Controladoria:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Escrituração:	ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Gestão:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Distribuição das Cotas:	INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA

(CNPJ: 34.633.510/0001-18)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 30 de junho de 2020.
Em milhares de reais

10. Encargos do Fundo

Taxa de administração - a administradora fará jus a uma remuneração equivalente ao valor fixo de R$ 3 (três mil reais), acrescido de 0,85% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, calculada e provisionada diariamente e paga mensalmente à administradora.

No período, foi provisionada a importância de R$ 2.677 a título de taxa de administração.

Taxa de desempenho - o Regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de desempenho.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade %	Rentabilidade teórica da cota % (*)	Benchmark (IMA-B + 0,50%)	Benchmark (IMA-B + 1,00%)
20/01/2020	100,000000	-	-	-	-
30/06/2020	103,701127	3,70	3,84	(1,30)	(1,09)

(*) A rentabilidade acima desconsidera o efeito das amortizações ocorridas no exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Divulgação de informações

Qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar as decisões dos Cotistas quanto à permanência no Fundo ou, no caso de potenciais investidores, quanto à aquisição de Cotas. A divulgação de informações acima será feita por meio do Periódico do Fundo, e serão disponibilizadas aos Cotistas na sede da Administradora, bem como em seu website (www.intrag.com.br), devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação.

13. Transações com partes relacionadas

Em 30/06/2020 o Fundo possuía um saldo de conta corrente no montante de R$ 2 com o Itaú Unibanco S.A.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio de corretora ligada à Administradora ou ao Gestor da carteira. Os títulos emitidos por empresas ligadas à Administradora ou ao Gestor encontram-se, quando aplicável, em destaque na Demonstração da Composição e Diversificação das Aplicações.

Os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração, tesouraria e distribuição de cotas, cuja despesa reconhecida no resultado do período foi de R$ 2.677 (nota 6), foram prestados por empresas relacionadas à Administradora e/ou ao Gestor do Fundo.

14. Legislação tributária

14.1. Imposto de renda - De acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.431 de 24 de junho de 2011, os cotistas dos fundos de investimento em direitos creditórios de infraestrutura constituídos sob a forma de condomínio fechado e dos fundos de investimentos em cotas de fundo de investimento que detenham, no mínimo, 95% dos seus recursos alocados em cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios de infraestrutura, terão sua alíquota de imposto sobre a renda, incidente sobre os rendimentos produzidos pelos fundos, reduzida a:

I) 0%, quando:

a) pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%;

b) auferidos por pessoa física;

II) 15%, quando auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado e por pessoa jurídica isenta ou optante pelo Simples Nacional.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução n° 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria independente aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA

(CNPJ: 34.633.510/0001-18)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 30 de junho de 2020.
Em milhares de reais

17. Informações adicionais

Em dezembro de 2019, um novo agente de coronavírus ("COVID-19") foi relatado em Wuhan, China e em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde declarou COVID-19 como uma "Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional". Desde então, o surto do COVID-19 tem evoluído rapidamente, o que já resultou em impactos significativos nos mercados financeiros mundiais e poderá continuar influenciando prospectivamente em oscilações e eventuais quedas nos preços dos ativos financeiros investidos pelo Fundo.

LUIZ CARLOS ALTEMARI	CARLOS AUGUSTO SALAMONDE
CRC 1SP165617/O-1	Diretor Responsável